Lei de n° 453/10, de 09 de fevereiro de 2010.

Altera a Lei Municipal n° 367/08 e dá outras

providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal, nos usos das minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

**~~Art. 1°-~~** ~~Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal n° 367 de 12 de fevereiro de 2008, para a concessão de vale alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, durante um período de 12 (doze) meses.~~

**Art. 1°** Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal n° 453/2010, de 09 de fevereiro de 2010 para a concessão de vale alimentação no valor de 50,00 ( cinqüenta reais) por mês, durante um período de 24 ( vinte e quatro ) meses. (Redação dada pela Lei n° 470 de 19 de janeiro de 2011)

**Art. 2°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2010.

Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de fevereiro de 2010.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal